

**TERMO DE DOAÇÃO N° 018/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE – FUNBIO, E O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA.**

O **FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE - FUNBIO**, associação civil sem fins lucrativos, qualificado como organização da sociedade civil de interesse público - OSCIP, com sede na Rua Voluntários da Pátria, n° 286, 5° andar e 6° andar, sala 603, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.270-014, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.537.443/0001-04, doravante denominado **Doador**, neste ato representado por sua **Secretária Geral e bastante procuradora, ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**, brasileira, divorciada, ecóloga, portadora da carteira de identidade n° M – 750.784, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n°. 317.697.566-04, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro/RJ, e o **MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA**, inscrito no CNPJ sob o n° 03.238.987/0001-75, com sede Rua dos Três Poderes, N 777, Marcelândia/MT, CEP 78535-000, neste ato representado por seu (sua) **Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo**, o(a) senhor(a) **Lincoln Alberti Nadal**, inscrito(a) no CPF sob o n° 001.144.141-06 nomeado(a) pela **PORTARIA GP N° 005/2021, de 04/01/2021 publicado no DO em 05/01/2021**, e relacionado na **Portaria GM/MMA n° 1.202, de 11 de novembro de 2024**, doravante simplesmente denominado **Donatário**,

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO MODAL**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a doação ao **Donatário**, pelo **Doador**, dos bens descritos no Anexo I, que é parte integrante deste Termo de Doação, para que os mesmos sejam utilizados na execução do **Projeto Floresta+ Amazônia - Programa União com os Municípios**, doravante simplesmente denominado **Projeto**, e, mais especificamente, aos beneficiários indicados no mesmo Anexo I, em conformidade com a **Portaria GM/MMA n° 1.202, de 11 de novembro de 2024 e respectivas atualizações**, que dispõe sobre a lista de municípios situados no bioma Amazônia, considerados prioritários para ações de

prevenção, controle e redução dos desmatamentos e degradação florestal.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO**

2.1 - No momento da entrega dos bens objeto dessa doação, deverá estar presente um representante expressamente designado pelo **Donatário** para receber os referidos bens em nome deste, sob pena de não se perfazer a doação.

2.2 - O **Donatário** deverá utilizar os bens doados única e exclusivamente na execução do Projeto. É vedada a alienação dos bens ora doados, bem como a sua utilização para qualquer outro fim, enquanto durar o Projeto.

2.3 - Os bens doados pelo **Doador** serão imediatamente incorporados ao patrimônio do **Donatário**.

2.4 - O **Donatário** deverá registrar em seu patrimônio os bens ora doados e informar ao **Doador**, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos mesmos, o número de patrimônio dos referidos bens.

2.5 - O **Donatário** compromete-se a zelar pela correta e adequada utilização e conservação dos bens objeto desta doação, observada a cláusula 3.2.

2.6 - O **Donatário** deverá afixar nos veículos, objeto da presente doação, adesivos ou pintura, conforme o caso, fornecidos pelo **Doador**, em local de fácil visualização, contendo a menção ao **Projeto Floresta+ Amazônia, Programa União com Municípios e as instituições Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) e Fundo Verde para o Clima (GCF)**.

2.7 - O **Donatário** obriga-se a utilizar os bens única e exclusivamente na execução do Projeto, junto aos beneficiários para as quais foram destinados, indicados no Anexo I deste Termo de Doação, sob pena de ressarcir ao **Doador** o valor correspondente ao que eventualmente for desviado.

2.8 - O **Donatário** responsabilizar-se-á pelo perecimento ou deterioração dos bens doados, a partir do momento de seu recebimento. Em nenhuma circunstância o **Doador** ficará obrigado a restituir os referidos bens ou indenizar o **Donatário**, ainda que o fato tenha advindo de caso fortuito ou de força maior.

2.9 - No caso de bem “embarcação” que requeira registro perante Capitania dos Portos, o **Donatário** compromete-se a providenciar o imediato registro e licenciamento junto ao órgão competente, sendo que a celebração deste instrumento e sua respectiva publicação no Diário Oficial, bem como sua apresentação ao **Doador**, serão requisitos para a efetivação da entrega do bem pelo **Doador** ao **Donatário**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR**

3.1 - Pelo presente instrumento, o **Doador** transfere ao **Donatário** a propriedade dos bens descritos no Anexo I deste Termo de Doação, comprometendo-se, ainda, a entregá-los no local indicado pelo **Donatário**.

3.2 – O **Doador** compromete-se a, no momento da aquisição, contratar garantia estendida dos bens a serem disponibilizados ao **Donatário**, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses após sua aquisição.

3.3 - No caso de veículos automotores e/ou eventuais acessórios que requeiram registro perante DETRANs, o **Doador** compromete-se a providenciar o imediato licenciamento junto ao órgão competente, informando ao **Donatário**, em seguida, a data de entrega do bem objeto deste Termo. A entrega do bem, assim como dos documentos comprobatórios da transferência da propriedade será feita simultaneamente.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES E REVERSÃO**

4.1 A doação objeto do presente instrumento é celebrada em caráter definitivo e irrevogável ao **Donatário**, desde que cumpridas as cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação.

4.2. Na hipótese de não cumprimento pelo **Donatário** de quaisquer das cláusulas e condições previstas neste Termo de Doação, a presente doação se resolverá automaticamente, revertendo ao patrimônio do **Doador** os bens ora doados, no melhor estado de funcionamento e melhor conservação possível em relação a que se encontravam no momento da doação, sem prejuízo de indenização, ao **Doador**, por eventuais perdas e danos. Em caso de veículos automotores e embarcações a reversão será averbada por meio de ata notarial, no respectivo órgão de registro, com base neste instrumento.

4.3. Sem prejuízo da aplicação da cláusula 4.2 acima, a utilização de bem doado neste instrumento para finalidade não relacionada ao Projeto ou em benefício pessoal de usuário, sujeitará o **Donatário** às seguintes sanções, a serem aplicadas pelo **Doador**, discricionariamente, em conjunto ou alternativamente:

4.3.1. Comunicação formal ao representante legal do **Donatário** para apuração de responsabilidade e instauração do devido processo administrativo disciplinar;

4.3.2. Inclusão do **Donatário** em cadastro negativo do **Doador** impossibilitando novas contratações, apoios e/ou parcerias;

4.3.3. Suspensão e cancelamento do apoio ao **Donatário**.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo de doação modal passará a vigorar no momento de sua assinatura, sendo que a transferência efetiva da propriedade dos bens listados no Anexo I se aperfeiçoará a partir do recebimento dos mesmos por pessoa oficialmente designada pelo **Donatário** como receptora competente, nos termos da cláusula 2.1 acima.

5.2 - Quando do recebimento dos bens, o receptor oficialmente designado pelo **Donatário** para tanto, deverá emitir o respectivo Termo de Recebimento e encaminhar **por ofício** ao Doador no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento dos bens.

O Termo de Recebimento será emitido no modelo disponibilizado pelo **Doador**, no qual o receptor oficial deverá obrigatoriamente inserir os números de identificação dos bens recebidos.

## CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - A tolerância ou não exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos a elas assegurados neste Termo ou na lei em geral, não importará em novação ou renúncia a quaisquer desses direitos, podendo as partes exercitá-los a qualquer tempo.

6.2 - As disposições deste Termo refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes, com relação ao seu objeto, prevalecendo sobre entendimentos ou propostas anteriores, escritas ou verbais.

6.3 As Partes declaram e concordam que, **quando aplicável**, a assinatura deste instrumento se dará em formato eletrônico por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, reconhecendo sua validade.

6.3.1 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica por meio de sistema próprio do **Doador** ou do **Donatário**, as Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste instrumento e seus termos, incluindo seus Anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

6.3.2 Aplicada neste instrumento a assinatura eletrônica, seja por meio do sistema do **Doador** ou do **Donatário**, é considerado como local de assinatura o **foro do Donatário** e a data de celebração do Termo é a **data de aposição da última assinatura eletrônica**.

6.4 - As Partes atendem suas respectivas políticas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais obrigando-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO**

O **Donatário** providenciará, à sua conta, a publicação deste instrumento em extrato no Diário Oficial, até o 5º (quinto) dia útil subsequente à sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.

Assinam as Partes abaixo o presente instrumento jurídico, de forma eletrônica, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, § 4º, do Código de Processo Civil, garantindo-lhe a natureza de título executivo extrajudicial.

*Rosa Maria Lemos de Sá*  
Rosa Maria Lemos de Sá (03/02/2026 10:27:47 GMT-3)

**p.p. ROSA MARIA LEMOS DE SÁ**

**Secretária Geral do Funbio**

*Lincoln Nadal*  
Lincoln Nadal (03/02/2026 07:23:16 AST)

**Lincoln Alberti Nadal**

**Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e  
Turismo**

Anexo I do Termo de Doação nº 018/2026, firmado entre Funbio e o Município de Marcelândia / MT.

Protocolo	Financiador	Donatário	Beneficiário	Produto	Fornecedor	CNPJ	NF	Data NF	Placa	Chassi	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2025.0626.00430-4	Floresta+ Amazônia	Município de Marcelândia / MT	Município de Marcelândia / MT	Reboque aberto KR 750 BA	Korg Camping e Náutica Indústria e Comércio Ltda	58.227.182/0001-18	7632	06/11/2025	UIV6C41	95SA0671SS000055	1	R\$ 12.630,00	R\$ 12.630,00



DETRAN - DF

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

01469987519

PLACA

UIV6C41

EXERCÍCIO

2026

ANO FABRICAÇÃO

2025

ANO MODELO

2025

NÚMERO DO CRV

254561965530



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

33411136880

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

R/KORG KR750 BA

ESPÉCIE / TIPO

CARGA REBOQUE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

95SA0671SSS000055

COR PREDOMINANTE

PRATA

COMBUSTÍVEL

Documento emitido por DETRAN DF (47A67000AD802853) em 28/01/2026 às 10:28:16.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA	CAPACIDADE		
<b>PARTICULAR</b>	0.63		
POTÊNCIA/CILINDRADA	PESO BRUTO TOTAL		
<b>0CV/****</b>	0.75		
MOTOR	CMT	EIXOS	LOTAÇÃO
	<b>*.*</b>	<b>1</b>	<b>00P</b>
CARROCERIA			
<b>CARROCERIA ABERTA</b>			
NOME			
<b>FUNDO BRASILEIRO PARA A BIODIVERSIDADE</b>			
CPF / CNPJ			
<b>03.537.443/0002-95</b>			
LOCAL		DATA	
<b>BRASILIA DF</b>		<b>28/01/2026</b>	

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF	DATA DE QUITAÇÃO	PAGAMENTO	
*	*	<input type="checkbox"/> COTA ÚNICA	<input type="checkbox"/> PARCELADO
REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)	CUSTO DO BILHETE (R\$)	CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)	
*	*	*	
REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)	VALOR DO IOF (R\$)	VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)	
*	*	*	

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Recebemos de KORG CAMPING E NAUTICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
Emissão: 06/11/2025 Dest/Remo: FUNDO BRASILEIRO PARA BIODIVERSIDADE- FUNBIO Valor Total: 12.630,00

NF-e  
Nº 000.007.632  
Série 001

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**KORG CAMPING E NAUTICA  
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**



Rodovia Anchieta, 728 - Vila Moinho Velho -  
SAO PAULO - SP - CEP: 04246-000  
Fone: (11)2272-0752  
www.korgcarretas.com.br  
korg@korgcarretas.com.br

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA  
1  
Nº 000.007.632  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3525 1158 2271 8200 0118 5500 1000 0076 3211 0359 6252

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda de producao do estabelecimento

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135253368342833 06/11/2025 15:28:26

INSCRIÇÃO ESTADUAL

111911250110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ / CPF

58.227.182/0001-18

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL

FUNDO BRASILEIRO PARA BIODIVERSIDADE- FUNBIO

CNPJ / CPF

03.537.443/0002-95

DATA DA EMISSÃO

06/11/2025

ENDEREÇO

Rua SHCN CL,, 202 Bloco B - Sala 104

BAIRRO / DISTRITO

Asa Norte

CEP

70832-525

DATA DA SAÍDA

06/11/2025

MUNICÍPIO

BRASILIA

UF

DF

TELEFONE / FAX

(21)2123-5339

INSCRIÇÃO ESTADUAL

0804284000250

HORA DA SAÍDA

15:11:04

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.678,82 (21,21 %)	12.630,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.630,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
FUNDO BRASILEIRO PARA BIODIVERSIDADE- FUNBIO	1 - DESTINATARIO				03.537.443/0002-95
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
Rua SHCN CL, , 202 - Bloco B - Sala 104, Asa Norte	BRASILIA	DF	0804284000250		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	CHASSI	KORG		120,000	120,000

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	OSN / CS	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. %	
													ICMS	IPI
KR750 BA	CHASSI REBOQUE ABERTO R/KORG KR750 BA Marca: KORG / Cap. de carga: 630 kg - Modelo: 601155 CHASSI: 95SA0671SS000055 NOME DA COR: PRATA NÚMERO DE SÉRIE: 0 COMBUSTÍVEL: 00NÃO DEFINIDO NÚMERO DO MOTOR: 0 ANO DO MODELO: 2025 ANO DE FABRICAÇÃO: 2025	87164000	0400	6101	UN	1,00	12.630,00	0,00	12.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
Val. Aprox. Impostos R\$1.163,22 (9,21%) Federal; R\$1.515,60 (12,00%) Estadual; Fonte: IBPT  
I-"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", II-"NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE  
ISS E IPI", III-Permite credito de ICMS no valor de R\$ 0,00 equivalente a 3,10% nos termos do Artigo 23 da Lei Complementar 123 de  
2006.Município Beneficiário: Marcelandia/MT. Dados bancarios para pagamento: Banco Bradesco - 237, AG: 0528-2, CC: 62068, Chave Pix (CNPJ):  
58227182000118.

RESERVADO AO FISCO









# Floresta + Amazônia - Termo de Doação nº 018/2026 firmado entre Funbio e o Município de Marcelândia

Relatório de auditoria final

2026-02-03

Criado em:	2026-02-02 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Lohanna Aquino (lohanna.aquino@funbio.org.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAABmXDpHRxjA7laQymDN8Qy5kcl8_994h4

## Histórico de "Floresta + Amazônia - Termo de Doação nº 018/2026 firmado entre Funbio e o Município de Marcelândia"

-  Documento criado por Lohanna Aquino (lohanna.aquino@funbio.org.br)  
2026-02-02 - 16:08:29 GMT-3- Endereço IP: 177.116.47.10
-  Documento enviado por email para Lincoln Nadal (lincolnnadal@gmail.com) para assinatura  
2026-02-02 - 16:09:26 GMT-3
-  Email visualizado por Lincoln Nadal (lincolnnadal@gmail.com)  
2026-02-02 - 16:36:31 GMT-3- Endereço IP: 66.102.8.237
-  Documento assinado eletronicamente por Lincoln Nadal (lincolnnadal@gmail.com)  
Data da assinatura: 2026-02-03 - 8:23:16 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 168.121.13.56
-  Documento enviado por email para Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br) para assinatura  
2026-02-03 - 8:23:18 GMT-3
-  Email visualizado por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)  
2026-02-03 - 10:27:32 GMT-3- Endereço IP: 104.47.58.126
-  Documento assinado eletronicamente por Rosa Maria Lemos de Sá (rosa.lemos@funbio.org.br)  
Data da assinatura: 2026-02-03 - 10:27:47 GMT-3 - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 186.235.83.204
-  Contrato finalizado.  
2026-02-03 - 10:27:47 GMT-3